

DELIBERAÇÃO: nº 2/72
A CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, DECRETA E EU SAN-
CIONO A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO

ARTIGO. 1º - Os artigos 1º, 2º, 5º e 6º da Deliberação nº 10/71, de
15 de Dezembro de 1971, passam a vigorar com a seguin-
te redação:

ARTIGO. 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a contrair empré-
stimo até o valor de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil
cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicações-
dos recursos do programa de formação do Patrimônio do
Servidor Público (PASEP), instituído pela Lei Complementar
nº 8 de 3/12/70, regulamentados pela Resolução nº
183, de 27/4/71, do Conselho Monetário Nacional, e de
que é administrados o Banco do Brasil S/A.

ARTIGO. 2º - O empréstimo se destinará a aquisição de uma motonive-
ladora para os serviços rodoviários municipais e o Pre-
sidente poderá assinar com o Banco do Brasil S/A, o contrato q/
que for necessário à obtenção do empréstimo, com as /
Cláusulas de praxe, adotados por aquele estabelecimen-
to bancário, e mais as que fossem permitidas ou exigi-
das pelo Conselho Monetário Nacional para as operações
de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

ARTIGO. 5º - Fica o Prefeito autorizado também, a dar a seguinte ga-
rantia para a cobertura do empréstimo: a) - vinculação
de pontas das Cotas do município no fundo de Participa-
ção dos Municípios, destinadas as despesas de Capital,
em montante suficiente para cobrir o débito resultante
das obrigações assinadas.

ARTIGO. 6º - Para empréstimo das obrigações decorrentes desta Lei,-
inclusive na parte dos recursos próprios que o munici-
ípio

digo, que o município terá que ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá no corrente exercício, crédito suplementar à dotação 4.1.3.0.42 do Orçamento de 1972, no valor de Cr\$ 128.000,00.

Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as cotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

ARTIGO. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saquarema, 28 de Abril de 1972.

WALQUIDES DE SOUZA LIMA - PREFEITO -